



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

LEI N.º 7731

Institui no Calendário Oficial do Município o “Maio Roxo”, mês de conscientização, prevenção e combate às Doenças Inflamatórias Intestinais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Cidão da Telepar/PODE, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o “Maio Roxo”, mês de conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – DII’s, a ser comemorado anualmente no mês de maio.

Parágrafo único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O “Maio Roxo” tem por objetivo:

I - esclarecer a população sobre o que representam as Doenças Inflamatórias Intestinais, as formas principais de seu diagnóstico, os sintomas e o tratamento;

II - suscitar a busca científica por informações para diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se inter-relacionam para causar as doenças inflamatórias intestinais;

III - ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

IV - divulgar os direitos relativos aos portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, as entidades de apoio e as informações relativas à temática;

V - promover atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população sobre as doenças inflamatórias intestinais.



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Art. 3º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor roxa, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a conscientização das DII's.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel,

11 MAR. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4082 Em: 12/03/25

Órgão Impresso:

Nº Em: / /